

**CONTRATO Nº 008/2022-DL 001/2022**
PROC. ADM. Nº 0101.0019.2022

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**, CNPJ. nº 02.248.312/0001-44, localizada na Rua Gov. Valadares 108/Chac Reunidas, São José da Lapa – MG, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal a Sr^a **Alessandra Ximenes de Mello Rezende**, brasileira, viúva, residente no Rio de Janeiro - RJ, portadora do R.G. nº 8.369.215 PC/MG do CPF nº 872.589.866-34 , têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**1. - DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Testes Rápido de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01/	TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO CX COM 20 UNID.	UND	2.700	19,50	52.650,00
	TOTAL				52.650,00

VALOR TOTAL: R\$ 52.650,00(cinquenta e dois mil seiscientos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 60(sessenta)dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

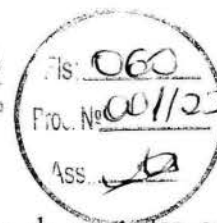
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;



- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 52.650,00(cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. No valor de R\$ 52.650,00(cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

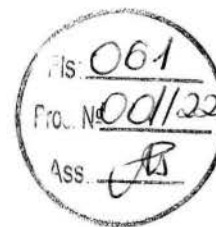
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste



Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 13 de Janeiro de 2022.

~~ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR~~
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

~~ALESSANDRA
XIMENES DE MELLO
REZENDE:87258986
634~~

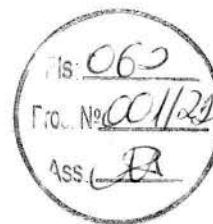
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44
Alessandra Ximenes de Mello Rezende
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Marlângella E. de L. Gomes
010.304.643-42

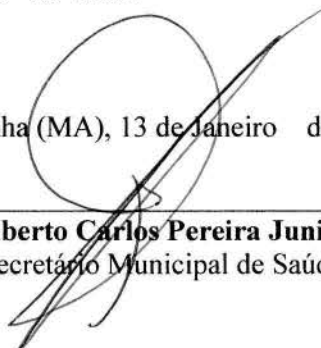
Ana Vitória D. de Araújo
623 486. 973 - 43

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022– DL Nº 001/2022- SAÚDE****CONTRATO Nº 008/2022- DL Nº 001/2022- Processo Administrativo Nº 0101.0019.2022****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2022****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ. nº 02.248.312/0001-44****OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de testes rápido de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 52.650,00(cinquenta e dois mil seiscientos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2022 a 13 de Abril de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2022.

Chapadinho (MA), 13 de Janeiro de 2022.



Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2772 – Página 01

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1781/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP
RESULTADO ANÁLISE PROPOSTA: CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022- DL Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0019.2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2022 - Processo Administrativo Nº 1781/2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos pelo prazo de 12(doze) meses de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 1.821.600,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e um mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze). DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2022.

Chapadina (MA), 06 de Janeiro de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RESULTADO ANÁLISE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - através da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados o julgamento da proposta de preços apresentada pela empresa habilitada no processo licitatório nº 003/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de construção de escola de 12 (doze) salas com quadra poliesportiva coberta, padrão FNDE no município de Chapadina/MA.** Assim, após a análise da propostas da licitante habilitada no presente certame, o Presidente e sua equipe de apoio **DECIDEM**, inclusive amparada no Relatório Técnico expedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras: CLASSIFICAR a empresa **R. T. EMPREENDIMENTOS EIRELI**, sendo assim sua proposta no valor de R\$ 4.414.310,26 (Quatro milhões quatrocentos e quatorze mil trezentos e dez reais e vinte e seis centavos), não é inexecutável, e conforme parecer técnico está de acordo com os pré-requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório.

O Presidente informa ainda aos interessados que a íntegra do julgamento da proposta encontra-se acostado aos autos do processo administrativo acima epigrafado, no prédio da Prefeitura Municipal de Chapadina – MA, na sala da

Comissão Central de Licitação, situada na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadina – MA. Não haverá prazo para intenção de recursos, demais licitantes renunciaram deste ato, conforme documento anexo ao processo licitatório.

Chapadina – MA, 14 de Janeiro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2022- DL Nº 001/2022- Processo Administrativo Nº 0101.0019.2022. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ. nº 02.248.312/0001-44 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de testes rápido de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2022 a 13 de Abril de 2022. DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2022. Chapadina (MA), 13 de Janeiro de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CHAPADINHA
11.844.664/0001-53**NOTA DE EMPENHO**

GL - Global

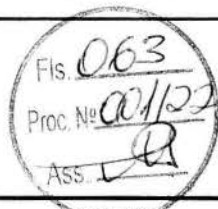
113001

GL - Global	113001	FICHA: 545	DATA: 13/01/2022	SOLICITAÇÃO Nº:
-------------	--------	------------	------------------	-----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0001/22	PROCESSO: 0001/22	VENCIMENTO:
---------------------	---------	-------------------	-------------

NOME: CEPALAB LABORATORIOS LTDA	02.248.312/0001-44	CÓDIGO: 3633
ENDEREÇO:		

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 14	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMEREGENCIA COVID 19
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobro:	Outros Materiais De Consumo



DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	0,00	52.650,00	147.350,00

VALOR EM R\$	cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais *****
52.650,00	*****

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME CONTRATO Nº 008/2022-DL001/2022-PROC. ADM. Nº 0101.0019.2022

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

FONTE DE RECURSOS: Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco M	VALOR TOTAL DOS ITENS	52.650,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO FMS		

Autorizo o empenho dessa despesa. Data: 13/01/2022 ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR SEC. DE SAÚDE	Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio Data: 13/01/2022 DEUSILENE MENESES PONTES SEC. DE FINANÇAS
---	---